

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 (PAE 5975/2018)

Prezados(as) licitantes;

Abaixo transcrevo pedido de esclarecimentos e respectivas respostas:

QUESTIONAMENTO:

1-) Para fins de comprovação do atestado de capacidade técnica do item 12.5.1.1 do edital para os itens 1 e 2, será aceito atestado de capacidade técnica de sistema de climatização VRF/VRV?

RESPOSTA: Não. Conforme Edital nº 06/2019, a Licitante deve comprovar que tenha executado serviço compatível com o objeto do edital, em características e quantidades, ou seja, de sistema de ar condicionado tipo Chiller, em características e quantidades compatíveis.

QUESTIONAMENTO:

2-) Em análise ao edital e seus anexos, no item 10.4.1, informa que a relação dos condicionadores de ar tipo split e janela estão descritos no anexo I-A, ao verificar o anexo I-A, na tabela consta os quantitativos na capacidade de 12.000 a 60.000 Btus e consta 2 itens com maquina de 5TR's e um item de 10TR's, esses equipamentos de 5 e 10TR's é para ser considerado na proposta de preço do item 3 de splits e janelas? Ou são equipamentos do item 2 da central de ar?

RESPOSTA: Conforme Edital de Pregão nº 6/2019, os equipamentos de 5 e 10TR's devem ser considerados na proposta de preço do item 3 – MANUTENÇÃO DE APARELHOS, uma vez que se trata de tipos de aparelhos de ar condicionado.

QUESTIONAMENTO:

3-) Considerando que no anexo I-A da relação dos splits e janelas, informa os quantitativos no geral, seria possível disponibilizar de forma separada, quais são os equipamentos a serem realizados a manutenção em Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT?

RESPOSTA: Uma vez que Várzea Grande é município limítrofe com Cuiabá, fazendo parte da Baixada Cuiabana, não há considerações relevantes para a separação sugerida.

QUESTIONAMENTO:

4-) Considerando que o site comprasnet, encontra-se com lentidão, sugerimos aumentar o prazo de envio do item 10.2 do edital, de 1 (uma) hora para 2(duas) horas, para que o vencedor da licitação anexe a proposta e os documentos de habilitação ao site comprasnet, pois o tempo de 1 (uma) hora, sendo muito exíguo, para alteração da proposta, juntada dos documentos e fazer o upload ao site dos documentos.

RESPOSTA: Sugestão acolhida. O item 10.2 do Edital passa a ter o prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro. Não demandando, nesse caso, a republicação do Edital, uma vez que tal alteração não afeta a formulação das propostas (art. 20 do Decreto nº 5.420/2005).

Adriana das Graças Faverão
Pregoeira